



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

CONTRATO Nº 119/2021

Processo nº 5978/2021

Dispensa de Licitação

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO NORTE/ES E A EMPRESA
GEANDER FAVARO 09080089702.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pe la PREFEITA MUNICIPAL, a Srª. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **GEANDER FAVARO 09080089702** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 23.078.999/0001-97 estabelecida na Avenida Benedito Gadioli Neto, 257, Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo senhor **GEANDER FAVARO**, portador do CPF nº 090.800.897-02, **doravante** denominado **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo n.º 5978/2021 e de conformidade com a Lei N.º 8.666 Inciso II do art. 24, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de bandas locais e regionais para apresentação de showa nos dias 24/12, 25/12/, 31/12 e 01/01/2022 em comemoração ao Natal e ao Ano Novo, que acontecerá na Praça José Adão deste município.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses a contar da data de assinatura.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O valor global do contrato é de **R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO REVEILLON NA PRAÇA 31/12/2021	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL FORRÓ/SERTANEJO.	R\$ 1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

4. CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, do Gabinete do Prefeito a saber:

FICHA: 031

FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATANTE

- A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

5.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

5.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da Prestação dos Serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATADA

- A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Contrato;

6.3 - responsabilizar-se pela Prestação dos Serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

7- CLAUSULA SETIMA - PENALIDADES

7.1- Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas na legislação em vigor e no instrumento contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

8 – CLAUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestada a prestação dos Serviços, conforme exigências do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do presente contrato será acompanhada por **LUCIA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO**, fiscal do contrato designado pelo Gabinete da Prefeita, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

9. CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Para todas as questões resultantes deste contrato fica eleito a Comarca de Agua Branca/ES, qualquer que seja o domicílio dos contratantes.

E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte - ES, 23 de Dezembro de 2021.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Contratante

GEANDER FAVARO

Representante Legal

Contratado

TESTEMUNHAS:

- a) _____
b) _____